



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 06/03/2014

**“Dispõe sobre a criação de vagas para cargos públicos do quadro de servidores do Município de Pouso Alto/MG e dá outras providências”**

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Ficam criadas e passam a compor o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, as seguintes vagas em cargos existentes:

<u>Nível</u>	<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>
IX	Motorista	02
IX	Professor de Educação Física	01

§ 1º – As atribuições do cargo de motorista são aquelas previstas na Lei Complementar nº 88, de 04/07/2005.

§ 2º – As atribuições do cargo de Professor de Educação Física são aquelas previstas na Lei Complementar nº 89, de 18/11/2005.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 06 de Março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Mancilha Rangel**  
**Prefeito Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**Mônica Sueli Lopes**  
**Secretária de Gabinete**

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000646  
Data: 10/03/2014 Horário: 13:10  
Administrativo -





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## **Mensagem nº 007/2014**

**ASSUNTO: Dispõe sobre a criação de vagas para cargos públicos do quadro de servidores do Município de Pouso Alto/MG e dá outras providências.**

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO.

**TRAMITAÇÃO:** Regime de Urgência.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Art. 185, I e XII, Art. 156, Art. 153, I e Art. 147, parágrafo único, V da Lei Orgânica do Município.

**DATA:** 06/03/2014

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

Enviamos à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Complementar que “**Dispõe sobre a criação de vagas para cargos públicos do quadro de servidores do Município de Pouso Alto/MG e dá outras providências**”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar no quadro de servidores públicos municipais efetivos vagas para cargos de provimento efetivo para satisfazer as atuais necessidades dos serviços com eles relacionados.

Com a institucionalização do transporte escolar próprio no Município, através do Programa Caminho da Escola, criou-se a demanda por um maior número de motoristas para atender todos os setores, visto que, mesmo depois de um remanejamento de profissionais, foi impossível suprir todas as necessidades dos serviços públicos municipais.

No mesmo horizonte, com as novas exigências curriculares e com a expansão dos serviços profissionais de educação física nas escolas municipais, houve a necessidade de criação de mais uma vaga de professor de educação física.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Para tanto, foi confeccionado o impacto orçamentário-financeiro positivo (Doc. em anexo) em estrito atendimento ao Art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – a Lei Complementar nº 101/2001 – referente às despesas que serão majoradas, considerando que atualmente o Município necessita, atualmente, de 02 (dois) motoristas e de 01 (um) professor de educação física.

Desta forma, com o intuito de implementar o serviço público municipal e oferecer um serviço de qualidade aos munícipes, que propomos o presente projeto.

O pedido de urgência se justifica na necessidade de manutenção destes serviços públicos ativos e com plena capacidade de bem servir aos seus usuários.

Assim sendo, certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para apreciação, discussão e aprovação do presente projeto.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Mancilha Rangel**  
**Prefeito Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**Mônica Sueli Lopes**  
**Secretária de Gabinete**

EXMO SR.  
VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO MACIEL  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
POUSO ALTO – MG



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## **Impacto Orçamentário-Financeiro Projeto de Lei nº /2014**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, apresentamos à análise desta Egrégia Casa de Leis, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente ao Projeto de Lei que versa sobre a criação de vagas para cargos públicos do quadro de servidores do Município de Pouso Alto/MG e dá outras providências.

Vagas a serem criadas			
Nível	Denominação	Quant.	Valor (R\$)
IX	Motorista	02	1.124,78
IX	Professor de Educação Física	01	1.124,78
Valor total das vagas a serem criados			3.374,34

Valor referente 09 meses (abril a dezembro/2014)	30.369,06
Décimo-terceiro salário	3.374,34
1/3 Férias	1.124,78
Sub-total	34.868,18

I.N.S.S. (Obrigações Patronais)	7.322,32
---------------------------------	----------

Total de acréscimo para o exercício de 2014	42.190,50
---	-----------

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 (doze) meses	13.210.325,74
Percentual de gasto com pessoal nos últimos 12 (doze) meses	47,01%
Percentual de gasto com o acréscimo decorrente do Projeto de Lei	0,32%
Estimativa de gasto com pessoal acumulado no exercício de 2014	47,33%
Estimativa de gasto com pessoal acumulado no exercício de 2015	49,46%
Estimativa de gasto com pessoal acumulado no exercício de 2016	51,69%



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

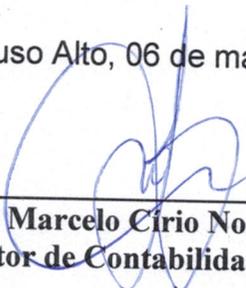
No que se refere às despesas com pessoal, há que se registrar que a metodologia de cálculo foi lastreada nas metas de inflação divulgadas pelos principais agentes reguladores do Governo Federal como a Secretaria de Tesouro Nacional, Banco Central do Brasil e Ministério da Fazenda, que projetam um índice de 4,5% para 2015 e igual valor para o exercício de 2016.

A literatura utilizada apresenta as expectativas de mercado sobre o enfoque de condições macroeconômicas, valendo-se de índices e percentuais que servirão de norte para a postura do Governo Federal quanto à gestão da coisa pública. Portanto, entendemos que este seja um parâmetro aceitável e tempestivo também para o Poder Público Municipal.

Em síntese, quanto ao Projeto de Lei ora apresentado, há que se evidenciar que, embora haja acréscimo de despesas, o percentual em análise se encontra dentro dos parâmetros que atendem à Lei de Responsabilidade Fiscal, as dotações orçamentárias e os recursos financeiros serão suficientes para cumprir a execução a qual se propõe.

Portanto, existem plenas condições orçamentárias e financeiras para atender ao que se propõe no presente Projeto de Lei, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, respeitando, desta forma, as exigências constitucionais e, como já citado, as previstas na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pouso Alto, 06 de março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Afonso Marcelo Círio Nogueira**  
Diretor de Contabilidade

  
\_\_\_\_\_  
**Célia Mara Mota**  
Coordenadora de Tesouraria

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Mancilha Rangel**  
Prefeito Municipal